LEI Nº 956, de 28 de Março de 2016.

Ementa: Dispõe sobre a atualização dos Anexos I e II do art. 1° da Lei Municipal nº 932/2015 que trata dos vencimentos da carreira do magistério público municipal de acordo com o Piso Salarial Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PERNAMBUCO, Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 5° da Lei Federal nº. 11.738/08, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade - PE aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Estabelece o Piso Salarial da carreira de magistério público no Município de Trindade - PE em R$ 2.153,83 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), para 200 horas aulas.

Parágrafo Único - O valor fixado no caput deste artigo servirá de base para a atualização salarial de que trata esta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos do quadro de Professores da Rede Municipal do Ensino outrora regulamentados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 932/2015, passarão a ser regidos pelos Anexos I e II desta Lei Municipal.

Art. **3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 28 de março de 2016.

Antonio Everton Soares Costa – Prefeito

ANEXO I

150 HORAS – GRADE 1

CLASSE	A	B	C	D
I	1.615,37	1.647,67	1.680,63	1.714,24
II	1.799,95	1.835,95	1.872,67	1.910,13
III	2.005,63	2.045,74	2.086,66	2.128,39
IV	2.234,81	2.279,51	2.325,10	2.371,60

150 HORAS – GRADE 2

CLASSE	A	B	C	D
I	1.938,44	1.977,21	2.016,75	2.057,09
II	2.159,94	2.203,14	2.247,20	2.292,15
III	2.406,76	2.454,89	2.503,99	2.554,07
IV	2.681,77	2.735,41	2.790,11	2.845,92

150 HORAS – GRADE 3

CLASSE	A	B	C	D
I	2.326,12	2.372,65	2.420,10	2.468,50
II	2.591,93	2.643,76	2.696,64	2.750,57
III	2.888,10	2.945,86	3.004,78.	3.064,88
IV	3.218,12	3.282,48	3.348,13	3.415,10

150 HORAS – GRADE 4

CLASSE	A	B	C	D
I	2.907,65	2.965,80	3.025,11	3.085,62
II	3.239,90	3.304,70	3.370,79	3.438,21
III	3.610,12	3.682,32	3.755,96	3.831,08
IV	4.022,64	4.103,09	4.185,15	4.268,86

150 HORAS – GRADE 5

CLASSE	A	B	C	D
I	3.634,56	3.707,25	3.781,39	3.857,02
II	4.049,87	4.130,87	4.213,49	4.297,76
III	4.512,65	4.602,90	4.694,96	4.788,86
IV	5.028,30	5.128,87	5.231,44	5.336,07

ANEXO II

200 HORAS – GRADE 1

CLASSE	A	B	C	D
I	2.153,83	2.196,90	2.240,84	2.285,66
II	2.399,94	2.447,94	2.496,90	2.546,84
III	2.674,18	2.727,66	2.782,21	2.837,86
IV	2.979,75	3.039,35	3.100,13	3.162,14

200 HORAS – GRADE 2

CLASSE	A	B	C	D
I	2.584,59	2.636,28	2.689,01	2.742,79
II	2.879,93	2.937,53	2.996,28	3.056,20
III	3.209,01	3.273,19	3.338,66	3.405,43
IV	3.575,70	3.647,21	3.720,16	3.794,56

200 HORAS – GRADE 3

CLASSE	A	B	C	D
I	3.101,50	3.163,53	3.226,80	3.291,34
II	3.455,91	3.525,03	3.595,53	.3.667,44
III	3.850,81	3.927,83	4.006,38	4.086,51
IV	4.290,84	4.376,65	4.464,19	4.553,47

200 HORAS – GRADE 4

CLASSE	A	B	C	D
I	3.876,87	3.954,41	4.033,50	4.114,17
II	4.319,87	4.406,27	4.494,40	4.584,29
III	4.813,50	4.909,77	5.007,97	5.108,13
IV	5.363,53	5.470,80	5.580,22	5.691,82

200 HORAS – GRADE 5

CLASSE	A	B	C	D
I	4.846,08	4.943,00	5.041,86	5.142,70
II	5.399,84	5.507,83	5.617,99	5.730,35
III	6.016,87	6.137,21	6.259,95	6.385,15
IV	6.704,41	6.838,50	6.975,27	7.114,77